



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CREFITO 7/BA

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2022

HORÁRIO: 09h00m – Horário de Brasília.

LOCAL: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 – Caminho das Árvores, Salvador/Ba. CEP 41.820.021 – Sala: Auditório do Crefito 7, 1º Andar.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região - Bahia, doravante denominado Crefito 7/BA, entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público conforme Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 por intermédio do seu representante legal, nos termos da Lei 6.316, de 17 de Dezembro de 1975 e conforme Reunião Extraordinária de Plenário nº 29, de 02/04/2018 (Ata de Tomada de Posse dos Conselheiros Efetivos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região – Crefito 7, Eleitos para o Quadriênio 2018-2022), **Drº Gustavo Fernandes Vieira e CPL (Comissão Permanente de Licitação)**, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para alienação de imóvel de propriedade do Crefito 7/BA, pela **MELHOR OFERTA**, no estado de ocupação e conservação que se encontra, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e as condições estabelecidas neste Ato e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) **deverão ser entregues na data e horário da sessão pública** de processamento da Concorrência Pública.

A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na **Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 – Caminho das Árvores, Salvador/Ba. CEP 41.820.021 – Sala: Auditório do Crefito 7, 1º Andar.**, iniciando-se no dia **10 de janeiro de 2022**, às **9h**. A sessão será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados na Portaria Crefito 7/BA nº 36/2021 de 20 de julho de 2021. Poderá haver delonga para início dos trabalhos em no máximo 30 (trinta) minutos do horário previsto.

Sede: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 – Caminho das Árvores. CEP 41.820.021.
Telefones: (71) 3045-4231 Página: <http://www.crefito7.gov.br> E-mail: licitacao@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA):
Avenida Olívia Flores, nº286, Sala 106, Bairro: Candeias – Vitória da Conquista/BA. CEP: 45.028-610
Telefone: (77) 3421-6520 Página: <http://www.crefito7.gov.br> E-mail: subsedeitoria@crefito7.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **alienação de imóvel de propriedade do Crefito 7/BA** relacionados e descritos no Anexo I – Aviso de Venda – Concorrência Pública – do presente Edital.

1.2 O imóvel descrito no Anexo I – Aviso de Venda – será vendido “*AD CORPUS*” no estado material e situação jurídica em que se encontra.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A habilitação se dará pela comprovação de recolhimento de depósito (ou transferência bancária) a título de caução (comprovante de depósito), em conta corrente do Crefito 7/BA, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo II – Relação de Imóvel – do presente Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda a participação por procuração.

2.3 O depósito ou transferência bancária exigido no subitem 2.1 deverá ser efetuado em qualquer Agência do Banco do Brasil, através de dinheiro (emitido pelo próprio participante) em favor do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região – Crefito 7/BA, CNPJ: 16.300.542/0001-46 – DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – 001, AG: 3832-6,C/C: 111584-7.

2.4 A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada através de depósito bancário em favor do licitante, após a publicação da homologação da licitação no DOU, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente de qualquer comunicação por parte do Crefito 7/BA.

2.5 Havendo recurso, a liberação da caução será efetivada após o julgamento do recurso e homologação do resultado do certame.

2.6 O valor caucionado do licitante vencedor será considerado parte do pagamento.

3 DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O preço mínimo da venda, para o imóvel, é o constante do Anexo II – Relação de Imóvel, deste Edital, admitindo-se *única e exclusivamente* proposta para pagamento em moeda nacional corrente (real - R\$), à vista.

3.2 A venda será efetuada mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda em cartório, devendo o adquirente realizar transferência bancária, em conta própria do Conselho, o valor consignado em sua proposta, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

3.3. Em caso de não pagamento dos 95% restantes, o vencedor perderá, em favor do Crefito 7/BA, o montante relativo aos 5% pagos.

3.4. O valor do contrato, todas as taxas, despesas e emolumentos referente ao imóvel em cartórios e outros órgãos cabíveis é de inteira responsabilidade do comprador.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação, **até a hora da sessão pública** definida neste Edital, de **2 (dois) envelopes opacos, colados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua fronteira a seguinte identificação:**

4.1.1 No envelope Nº 01:

Ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região – Crefito 7/BA

Edital de Concorrência Pública Nº 01/2022

HABILITAÇÃO

Identificação do Licitante

4.1.2 No envelope Nº 02:

Ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região – Crefito 7/Ba

Edital de Concorrência Pública Nº 01/2022

PROPOSTA DE PREÇO

Identificação do Licitante

5 DA HABILITAÇÃO:

5.1 O Proponente deverá apresentar no **envelope nº 01**, relativo à **HABILITAÇÃO**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

5.1.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando pessoa física.

5.1.2. Comprovante de endereço;

5.1.3 Cópia autenticada dos seguintes documentos (quando pessoa jurídica):

5.1.3.1 Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial (sociedades comerciais);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

- 5.1.3.2 Ato Constitutivo registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (sociedades civis);
- 5.1.3.3 CNPJ;
- 5.1.3.4. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos responsáveis;
- 5.1.4 Comprovante de recolhimento de depósito a título de caução (comprovante de depósito e cópia do cheque), em conta corrente do Crefito 7/BA, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no **Anexo II – Relação de Imóvel – do presente Edital.**

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Proponente deverá apresentar no **envelope nº 02**, relativo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- 6.1.1 O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião, deverá apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo Crefito 7/BA, conforme **Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial – deste Edital.**
- 6.1.2 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser anexada, também, a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá anexar, ainda, documento que comprove outorga da procuração feita por quem detém poderes para fazê-lo.
- 6.2 Cada proposta deverá conter:
 - 6.2.1 Qualificação, endereço e telefone do licitante.
 - 6.2.2 Referência e endereço do imóvel pretendido.
 - 6.2.3 Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinha que possam levar a dúvidas interpretações.
 - 6.2.4 Forma de pagamento, especificando valores em recurso próprios (pagamento à vista).
 - 6.2.5 Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco despesas e iniciativa para providências visando alteração do seu estado de conservação.
 - 6.2.6 Declaração expressa de que se submete a todas as condições deste Edital de **Concorrência Pública Crefito 7/BA nº 01/2022.**
 - 6.2.7 Em se tratando de proposta em grupo, deverá constar a parte ideal de cada um dos proponentes, sob pena de constarem partes ideais iguais na escritura pública de compra e venda.
 - 6.2.8 Local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

7.1 Os envelopes, contendo a habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2), serão recebidos pelo Crefito 7/BA, no local, data e horário estabelecidos no Anexo I – Aviso de Venda.

7.2 Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos dele constantes, serão analisados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, que em seguida os colocarão a disposição de todos os participantes os seus representantes, que também deverão rubricá-los.

7.3 Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará todos os licitantes e/ou seus representantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

7.4 Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos licitantes e/ou seus representantes.

7.5 Para o julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, ou seja, a proposta cujo valor seja superior em relação as demais propostas apresentadas.

7.6 Não serão consideradas propostas cujo valor oferecido seja inferior ao preço mínimo estabelecido em cada lote.

7.7 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas.

8 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no Anexo I – Aviso de Venda, a Comissão Permanente de Licitação fará a análise, julgamento e classificação das propostas. Caso não haja empate, será declarado como vencedor o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste Edital, bem como apresentar a proposta de maior valor.

8.2 Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no mesmo dia, na presença dos interessados envolvidos.

8.3 A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

8.4 A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

8.5 Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu procurador, individualmente ou em grupo, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Sede: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 – Caminho das Árvores. CEP 41.820.021.
Telefones: (71) 3045-4231 Página: <http://www.crefito7.gov.br> E-mail: licitacao@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA):

Avenida Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Bairro: Candeias – Vitória da Conquista/BA. CEP: 45.028-610
Telefone: (77) 3421-6520 Página: <http://www.crefito7.gov.br> E-mail: subsedeitoria@crefito7.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital.

9.1.2 Não atenderem as exigências deste Edital.

9.1.3 Forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Venda – Concorrência Pública (Anexo I), parte integrante deste Edital.

9.1.4 Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

9.1.5 Contiverem divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinha em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.

9.1.6 Forem apresentadas sem assinatura.

9.1.7 Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital.

9.1.8 Tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

9.1.9 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem propostas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito caução (comprovante de depósito contendo autenticação mecânica e cópia do cheque).

9.1.10 Estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques e estes tenham sido devolvidos.

9.1.11 O valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

9.1.12 Em caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão procederá conforme o Artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

10 DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 O resultado da concorrência será apurado pela Comissão Permanente de Licitação do Crefito 7/BA conforme a classificação das propostas apresentadas pelos licitantes e publicado o resultado no Diário Oficial da União.

10.2 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à Concorrência deverá ser apresentado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da sessão pública.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Após decorrido o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à Parecer do Departamento Jurídico e posteriormente apreciação e consideração da autoridade competente do Crefito 7/BA, para fins de homologação, e será publicado no site do Crefito 7/BA (www.crefito7.gov.br), bem como no Diário Oficial da União.

Sede: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 – Caminho das Árvores. CEP 41.820.021.

Telefones: (71) 3045-4231

Página: <http://www.crefito7.gov.br>

E-mail: licitacao@crefито7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA):

Avenida Olívia Flores, nº286, Sala 106, Bairro: Candeias – Vitória da Conquista/BA. CEP: 45.028-610

Telefone: (77) 3421-6520

Página: <http://www.crefito7.gov.br>

E-mail: subsdevitoria@crefито7.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

11.2 O Crefito 7/BA mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

11.3 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Crefito 7/BA se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou de convocar o próximo classificado.

11.4 Na hipótese do item 11.3 acima, o próximo licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da caracterização da desistência/indeferimento do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º classificado.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em favor do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região – Crefito 7/BA, CNPJ: 16.300.642/0001-46 – **DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – 001, AG: 3832-6,C/C: 111584-7.**

12.2 O depósito caução do licitante vencedor será considerado como parte do pagamento.

12.3 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante de depósito.

12.4 O prazo para assinatura da escritura pública será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do pagamento, ou seja, o licitante vencedor terá (10 dez) dias úteis para efetuar o pagamento e mais 15 (quinze) dias corridos para providenciar a escritura de compra e venda em cartório apropriado, sendo que o prazo de transferência de escritura poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes.

12.4.1. Caso o cartório informe que o prazo para transferência necessita de maior prazo, seguirá o prazo do cartório.

12.5 Serão de responsabilidade do adquirente:

12.5.1 Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

12.5.2 O recolhimento do laudêmio ou resgate de enfiteuse incidente sobre a venda, quando houver;

12.5.3 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos,

emolumentos, registro e demais encargos que se fizerem necessários.

12.5.4 As custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

12.5.5 O pagamento das tarifas bancárias devidas, quando for o caso.

12.5.6 É de responsabilidade do adquirente a comunicação imediata perante a Prefeitura correspondente ao imóvel adquirido da transferência de propriedade, a fim de que seja alterada propriedade, para fins de incidência do IPTU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

13 DA DESISTÊNCIA

13.1 O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, conforme Anexo IV – Termo de Desistência e encaminhá-lo ao Crefito 7/BA.

13.1.1 O prazo máximo para a apresentação do Termo de Desistência é de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado oficial.

13.2 A não convocação do Crefito 7/BA pelo adquirente para assinatura da escritura de Compra e Venda no prazo do subitem 12.4, ou apresentação de pedido de prorrogação justificado, será considerada desistência da aquisição.

14 DA MULTA

14.1 O licitante vencedor perde em favor do Crefito 7/BA o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

14.1.1 Desistência;

14.1.2 Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

14.1.3 Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital;

14.2 No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houver desistência.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não poderão participar da presente licitação empregados e conselheiros do Crefito 7/BA;

15.2 Podem participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas;

15.3 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações futuras ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente;

15.4 Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontrarem, ficando a cargo e ônus do adquirente reformas, averbação de áreas e/ou regularização documental de propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações;

15.5 O Crefito 7/BA não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros que venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação;

15.6 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Crefito 7/BA, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

15.7 A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste “**Edital de Concorrência Pública Crefito/BA nº 01/2022**”;

15.8 Não acudindo interessados nos imóveis incluídos nesta licitação, o Crefito 7/BA poderá repetir todo o procedimento ou levá-los, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições pré-estabelecidas neste Edital.

15.9 O imóvel levado à “venda direta” será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado final da concorrência;

15.10 Integram o presente Edital:

15.10.1 Anexo I – Aviso de Venda – Concorrência Pública;

15.10.2 Anexo II – Relação de Imóveis;

15.10.3 Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial;

15.10.4 Anexo IV – Termo de Desistência;

15.10.5 Anexo V – Projeto Básico.

15.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de Salvador.

Salvador, 27 de janeiro de 2022.

Dr. Gustavo Fernandes Vieira
Presidente

Neila Mascarenhas Mota
Presidente da CPL

Edineide Santiago Conceição
Equipe de Apoio

Maria de Fátima Franco de Melo
Equipe de Apoio

Andrea Fernandes Amorim
Equipe de Apoio

Sede: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 – Caminho das Árvores. CEP 41.820.021.
Telefones: (71) 3045-4231 Página: <http://www.crefito7.gov.br> E-mail: licitacao@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA):
Avenida Olívia Flores, nº286, Sala 106, Bairro: Candeias – Vitória da Conquista/BA. CEP: 45.028-610
Telefone: (77) 3421-6520 Página: <http://www.crefito7.gov.br> E-mail: subsdevitoria@crefito7.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

ANEXO I - AVISO DE VENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CREFITO 7/BA nº 01/2022

OBJETO	O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região – Crefito 7/BA, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra, imóvel de sua propriedade, discriminados no Anexo II – Relação de Imóvel do Edital.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Vide especificações no Anexo II – Relação de Imóvel.
HABILITAÇÃO	Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda descrito para o imóvel no Anexo II do Edital e demais exigências descritas no item 5 do Edital.
PRAZO E FORMA PARA PARTICIPAÇÃO	Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) deverão ser entregues na data e horário da sessão pública de processamento da Concorrência Pública.
ABERTURA DOS ENVELOPES	A abertura dos envelopes será efetuada as 9hs (horário de Brasília), do dia 10/01/2022, na sede do Crefito 7/BA, situado na Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 – Caminho das Árvores, Salvador/Ba. CEP 41.820.021 – Sala: Auditório do Crefito 7, 1º Andar na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	A divulgação do resultado da concorrência será efetuada no site do Crefito 7/BA (www.crefito7.gov.br) e no D.O.U.

Sede: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 – Caminho das Árvores. CEP 41.820.021.

Telefones: (71) 3045-4231

Página: <http://www.crefito7.gov.br> E-mail: licitacao@crefито7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA):

Avenida Olívia Flores, nº286, Sala 106, Bairro: Candeias – Vitória da Conquista/BA. CEP: 45.028-610

Telefone: (77) 3421-6520

Página: <http://www.crefito7.gov.br> E-mail: subsdevitoria@crefито7.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

ANEXO II - RELAÇÃO DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CREFITO 7/BA nº 01/2022

LOJA 03
1. Imóvel em Aracaju/SE – Inscrição imobiliária N°: 6997;
1.1 Endereço: Rua Paracatuba, nº 254, Edifício Paulo Figueiredo, Centro, Aracaju/SE, Térreo, Loja 03.
1.2 Tipo de imóvel: Comercial.
1.3 Área do imóvel: 40,22 m2 de área privativa e área comum 14,62 m2, área total 54,84 m2. Não possui estacionamento.
1.4 Demais informações: Loja localizada em edifício de salas comerciais, denominado Edifício Paulo Figueiredo .
1.5 Valor total mínimo do imóvel: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
1.6 Valor da caução: 5% (cinco por cento) do valor mínimo, ou seja, R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
1.7 Forma de pagamento: a vista, conforme Edital.
1.8 Entrega do imóvel: imediato (imóvel desocupado).
1.9 Vistoria: O imóvel poderá ser vistoriado, até 1 (um) dia anterior a sessão pública, mediante agendamento prévio com o Sr. Raniery Guimarães da Silva (Supervisor do Prédio).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

ANEXO III - PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL PATRIMONIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CREFITO 7/BA Nº 01/2022

PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CREFITO 7/BA	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Proponente	
CPF:	
RG e Órgão Emissor:	
Endereço Completo:	
E-mail:	
Telefone celular com DDD:	
Telefone residencial com DDD:	
Telefone comercial com DDD:	
2. IMÓVEL (IS) PRETENDIDO	
Lote nº:	
Endereço completo do imóvel:	
Preço total ofertado (R\$) à vista, em algarismo e por extenso	
3. DECLARAÇÃO	
<p>Declaro que tenho conhecimento as condições as quais devo satisfazer para compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Crefito 7/BA nº 01/2022 e seus anexos. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma.</p> <p>Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do Crefito 7/BA, o valor referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no referenciado Edital.</p>	

Cidade, (dia) de (mês) de 2022
Nome do proponente ou procurador e Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CREFITO 7/BA Nº 01/2022

Eu, _____
CPF nº _____, tendo participado da Concorrência Pública Crefito 7/BA
Nº 01/2022, para aquisição do imóvel situado à (endereço completo)
_____, venho tornar pública minha
desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com
referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente
termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento de multa
prevista no **Edital de Concorrência Pública Crefito 7/BA nº 01/2022**.

Cidade, (dia) de (mês) de 2022.

Assinatura, Nome e CPF do Proponente ou Procurador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

**ANEXO V - PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CREFITO 7/BA Nº 01/2022**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de imóvel de propriedade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região – Crefito 7/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico e seus anexos.

1.2. O imóvel descrito no anexo I deste instrumento são vendidos “AD CORPUS” no estado de ocupação, conservação, material e situação jurídica em que se encontram.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A venda de imóvel foi aprovada na 205ª ROP - Reunião Ordinária de Plenária - no dia 13/07/2018 e segundo processo de Desfazimento de Bens nº 1394619/2019, considerando a não utilização do imóvel e as despesas com condomínio, água, luz e outros tributos, ficou aprovada o início do processo para venda.

3. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A alienação em tela tem fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2. A modalidade cabível para alienação de bem imóvel é a Concorrência conforme preconiza o § 3º do art. 23 da Lei 8.666/93.

3.3. Após análise do Departamento Jurídico foi indicado em seu Parecer a modalidade cabível.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A avaliação de custo do bem imóvel será feita, no que couber, nos termos da Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017 (alteração da IN nº 05 de 27 de junho de 2014), e/ou Avaliação Mercadológica.

5. DA VISTORIA DO IMÓVEL

5.1. É facultado ao licitante realizar vistoria no imóvel descrito neste instrumento a fim de verificar as especificações apresentadas. O imóvel objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis até o último dia anterior a licitação, das 9h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

às 11h:30min e das 14h às 17h:30min, de segunda a sexta-feira, os quais deverão ser rigorosamente observados.

- I. A vistoria realizada pela pessoa jurídica/física não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Crefito 7/BA;
- II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do imóvel poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do contrato;
- III. A vistoria a ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, poderá procurar no local Sr. **Raniery Guimarães da Silva(Supervisor do Prédio)**. Horário de funcionamento: Das 9h às 11h:30min e das 14h às 17h:30min, de segunda a sexta-feira.

5.2. O (s) imóvel (is) será vendido no estado e condição em que se encontra, pressupondo que tenham sido previamente examinados, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A oferta de lance deverá ser preenchida em moeda corrente nacional (R\$), devendo conter todas as casas decimais, conforme previsto no instrumento convocatório.

6.2. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, taxas, emolumentos, inclusive referente à taxa de transferência, vistoria, serviços cartorários, autenticação de documentos, entre outros, para perfeita execução do objeto alienado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Providenciar o registro do imóvel após a assinatura do contrato de compra e venda em cartório competente, no prazo de 15 (quinze) dias, às suas custas, conforme a legislação em vigor;

7.1.2 Cobrir com todas as despesas de transferência do (s) imóvel (is) alienado e emolumentos cartorários, inclusive com a taxa de contrato de compra e venda, contrato de compromisso de compra e venda, registro de imóvel a ser emitido no cartório, na qual correrão às expensas da licitante vencedora, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a transferência junto ao Cartório competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

7.1.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados mediante justificativa aceita pela Administração.

7.1.4. Responder, a partir da transferência do (s) imóvel (is) licitado, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPTU, taxa de condomínio, taxa de energia elétrica, seguros, indenizações e outras taxas decorrentes de atos ilícitos praticados após a transferência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Entregar todos os documentos pertinente ao (s) imóvel (is) alienado em nome do Crefito 7/BA ao “comprador”, afim de transferência pelo licitante vencedor, acompanhando-o até o cartório e outros órgãos pertinentes para as providências cabíveis.

8.1.1.1. Todas as despesas cartorárias são por conta da proponente vencedora da alienação.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do imóvel por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

8.1.3. A Administração deverá igualmente promover a entrega das chaves à licitante vencedora do imóvel, em até 10 (dez) dias, observados os procedimentos regulamentares.

8.1.4. Providenciar abertura de conta própria para esta verba e encaminhar os dados bancários para que a licitante vencedora faça a transferência bancária no valor ofertado na licitação.

8.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/transferência do imóvel, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;

8.1.6. Permitir o livre acesso ao proponente interessado, devidamente identificado, quando da visita ao imóvel no Condomínio Edifício Paulo Figueiredo, de acordo com as normativas ali estabelecidas.

8.1.7. Acompanhar o prazo de transferência do bem alienado a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo administrativo e econômico para o Crefito 7/BA.

8.1.8. Após a transferência do imóvel ao novo proprietário, fazer a baixa no patrimônio e na contabilidade da Administração.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será formalizado contrato de compromisso de compra e venda de imóvel em Cartório competente, e os prazos de transferência, de registro e sua vigência, são os ali estipulados e no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

9.2. A publicação do extrato de compra e venda do contrato no D.O.U., ocorrerá por conta do Crefito 7/BA.

9.3. Todas as despesas cartorárias são por conta da proponente vencedora.

9.4. É parte integrante do contrato de compra e venda, o Edital e seus anexos, a proposta de oferta de lance da licitante vencedora, independentemente de transcrição.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estipulado no Edital.

10.2. O pagamento será efetuado somente à vista e, deverá ser feito através de depósito/transferência bancário em favor do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região (Crefito 7/BA), CNPJ: 16.300.642/0001-46.

10.3. O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado no Edital.

10.4. O depósito caução do licitante vencedor poderá ser considerado como parte do pagamento

11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme estipulado no Edital e seus anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Crefito 7/BA nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto leilado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências estabelecidas no Projeto Básico o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes na execução contratual.

12.3. O Fiscal do Contrato após a verificação da efetiva transferência do imóvel para o novo proprietário, tomará as providências legais para que o Setor de Patrimônio e de Contabilidade façam a baixa do bem imóvel no (s) sistema (s) da Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Devido à natureza da licitação não haverá dispêndio para o Crefito 7/BA, mas sim verba para a Administração Pública, na qual será depositada em conta específica e rubrica própria para este fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CNPJ do Crefito 7/BA é: **16.300.642/0001-46**.

14.2. A licitação objeto deste Projeto Básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e seus anexos.

15. DOS ANEXOS

15.1. Anexo I – Descrição do bem imóvel;

15.2. Anexo II - Minuta Contrato de Compra e Venda;

15.3. Anexo III – Avaliação de Bem Imóvel.

Salvador, 27 de janeiro de 2022.

Aprovo o presente Projeto Básico conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 :

GUSTAVO FERNANDES VIEIRA
PRESIDENTE – CREFITO 7

Elaborado por:

LUANA COSTA PERUNA
COORDENADORA GERAL – CREFITO 7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO
DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL

RELAÇÃO DO IMÓVEL
LOJA 03
1. Imóvel em Aracaju/SE – Inscrição imobiliária Nº: 6997;
1.1 Endereço: Rua Paracatuba, nº 254, Edifício Paulo Figueiredo, Centro, Aracaju/SE, Térreo, Loja 03.
1.2 Tipo de imóvel: Comercial
1.3 Área do imóvel: 40,22 m2 de área privativa e área comum 14,62 m2, área total 54,84 m2. Não possui estacionamento.
1.4 Demais informações: Loja localizada em edifício de salas comerciais, denominado Edifício Paulo Figueiredo .
1.5 Valor total mínimo do imóvel: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
1.6 Valor da caução: 5% (cinco por cento) do valor mínimo, ou seja, R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
1.7 Forma de pagamento: a vista, conforme Edital.
1.8 Entrega do imóvel: imediato (imóvel desocupado)
1.9 Vistoria: A vistoria a ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, poderá procurar no local Sr. Raniery Guimarães da Silva(Supervisor do Prédio) . Horário de funcionamento: Das 9h às 11h:30min e das 14h às 17h:30min, de segunda a sexta-feira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
MINUTA DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº ____/____

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, que entre si fazem **O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SÉTIMA REGIÃO – CREFITO 7/BA**, entidade de fiscalização do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público conforme Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 939, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, CNPJ nº. 16.300.642/0001-46, representado, neste ato, por seu Presidente **Drº Gustavo Fernandes Vieira**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da carteira Crefito 7 nº 90362-F, inscrito no CPF sob o nº. 812.728.395-91, designado pela Reunião Extraordinária de Plenário nº 29, de 02/04/2018 (Ata de Tomada de Posse dos Conselheiros Efetivos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sétima Região – Crefito 7, Eleitos para o Quadriênio 2018-2022), e por seu Tesoureiro RODRIGO MEDINA VASCONSELOS LAGO, brasileiro, fisioterapeuta, portador da carteira Crefito 7 nº 67329-F, inscrito no CPF sob o nº. 804.934.245-04, e _____ (dados licitante vencedor).

Pelo presente **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel (descrever o imóvel e dados da matrícula), oriundo da Concorrência Pública nº 01/2022, cuja condição do Edital e a proposta vencedora, fazem parte integrante deste contrato e sendo de propriedade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional da Sétima Região – Crefito 7/BA, se comprometem a VENDER, como de fato o VENDERAM ao Licitante vencedor _____, CNPJ/CPF ou CPF/MF nº _____, com endereço a _____, aqui representada pelo Senhor _____, CPF/MF nº _____ RG nº _____ SSP/____, nas condições adiante convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O preço total da venda ora efetuada é de R\$ (.....), o qual deverá ser pago conforme segue:

- a) – Arras no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da venda correspondente a R\$ (.....) adimplida na ocasião do certame;
- b) O SALDO, no valor de R\$ (.....) em parcela única a ser adimplida conforme consta em edital no item 12: Pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito/transferência bancária para a conta do Conselho junto ao Banco do Brasil, valendo os comprovantes bancários como recibo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

2.1 Condições de Pagamento: Condições de Pagamento:

O PAGAMENTO será efetuado à VISTA, sendo 5% do valor avaliado no ato da licitação e o restante de 95% após a assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda em até 10 (dez) dias úteis.

2.2 O não pagamento das arras na data da assinatura do Compromisso de Compra e Venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição e na aplicação das penalidades previstas no edital e na Legislação em vigor, com cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de caução, sem prejuízo das demais penalizações cabíveis.

2.3 O não pagamento do saldo integral na ocasião da assinatura da escritura definitiva, que deve ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias a contar do compromisso de compra e venda, implicará no cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de arras por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e venda, a título de multa rescisória, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A presente transação é consumada sob a vigência do instituto do Arras, artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O compromissário comprador somente tomará posse do imóvel compromissado, após o pagamento do preço total, com a lavratura da escritura definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os impostos, tributos ou taxas que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir da posse, serão custeados pelo compromissário comprador.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, imediatamente e sem nenhum efeito indenizatório, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, a critério do promitente vendedor, se o compromissário comprador deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA: O CREFITO 7/BA se obriga e se compromete, por si e por seus sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que haja recebido do compromissário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta do comprador todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, impostos, etc. incidentes sobre a presente transação imobiliária.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado o funcionário _____, do Crefito 7/BA como Gestor e Responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prática dos atos inerentes à execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÃO DO COMPRADOR - Da Proteção de Dados Pessoais

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria natureza do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do CREFITO 7ª Região, responsabilizando-se o COMPRADOR pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o CREFITO 7ª Região será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO**
CREFITO-7

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelo COMPRADOR, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente do COMPRADOR;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser realizada de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não violam as disposições pertinentes, do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o CREFITO 7ª Região, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do CREFITO 7ª Região e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CREFITO 7ª Região, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CREFITO 7ª Região e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CREFITO 7ª Região, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o CREFITO 7ª Região sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CREFITO 7ª Região, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO**
CREFITO-7

e.1.12) a pedido do CREFITO 7ª Região, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o CREFITO 7ª Região que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao CREFITO 7ª Região uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

XX.2 O COMPRADOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CREFITO 7ª Região.

XX.3 O eventual acesso, pelo COMPRADOR, às bases de dados que contêm ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o COMPRADOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

XX.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

XX.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

XX.6 O Encarregado do COMPRADOR manterá contato formal com o Encarregado do CREFITO 7ª Região, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

XX.7 A critério do Encarregado de Dados do CREFITO 7ª Região, o COMPRADOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

XX.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o COMPRADOR interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CREFITO 7ª Região, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

XX.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO**
CREFITO-7

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Standard Contractual Clauses - SCCs - Obrigações das partes:

Limitação das finalidades:

As partes só devem tratar os dados para as finalidades específicas declaradas para a transferência de dados ou quando a) obtiverem o consentimento específico dos titulares; b) necessário no contexto de processos judiciais; ou c) necessário para proteger os interesses vitais do titular de dados ou de outra pessoa natural.

Transparência:

As partes devem tornar disponíveis aos titulares de dados informações sobre suas identidades e modos de contato, quais os tipos de dados tratados, publicizar o direito dos titulares a obterem uma cópia das SCCs que regem o contrato, bem como informações sobre possíveis transferências dos dados a terceiros.

Qualidade e minimização dos dados:

As partes têm a obrigação de garantir a veracidade dos dados pessoais tratados e tentar mantê-los atualizados. Além disso as partes devem garantir que os dados compartilhados são somente aqueles adequados, relevantes e necessários para cumprir as finalidades da transferência de dados.

Limitação de armazenamento:

As partes não devem reter os dados pessoais por períodos mais longos que o necessário para que se cumpram as finalidades da transferência de dados, devendo excluir ou anonimizar os dados e backups ao fim do tratamento.

Segurança do Tratamento:

As partes se comprometem a implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais transferidos, bem como sua confidencialidade.

Dados Sensíveis:

Quando a transferência internacional de dados incluir dados sensíveis, o receptor destes dados deve implementar restrições e/ou medidas adicionais para proteger e adaptar a transferência e o tratamento destes dados ao nível de risco que eles apresentam.

Transferência dos dados a terceiros:

O receptor dos dados não deve transferir ou compartilhar estes com terceiros que não tenham assinado contrato contendo as SCCs ou outra forma de autorização dada pela GDPR.

Documentação e Compliance:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

As partes devem manter registros que permitam comprovar seus esforços para o cumprimento das cláusulas previstas no contrato, bem como registros apropriados das atividades de tratamento de dados sob sua responsabilidade, como mapeamentos de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Direitos dos Titulares:

O receptor dos dados se compromete a:

- a) Garantir que responderá os pedidos de exercício de direito dos titulares de dados sem atrasos indevidos e no máximo em até um mês após recebimento da requisição;
- b) Tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento rápido e eficiente dos direitos dos titulares de dados;
- c) Providenciar aos titulares que requisitarem a confirmação do tratamento de dados e uma cópia do anexo contratual contendo o escopo da transferência de dados, bem como a informação sobre possíveis compartilhamentos destes dados e sobre a possibilidade de o titular apresentar reclamações às Autoridades de Proteção de Dados;
- d) Garantir o direito dos titulares de corrigir dados errados ou desatualizados;
- e) Garantir o direito dos titulares pela exclusão de dados desnecessários, cujo tratamento descumpra alguma das cláusulas da SCCs ou cujo tratamento já tenha sido finalizado;
- f) Terminar qualquer tratamento dos dados compartilhados para fins de marketing caso o titular assim exija;
- g) Não utilizar dos dados transferidos para efetuar a automação de tomada de decisão que possa produzir efeitos legais ou similares que afetem o titular de dados;
- h) Informar e explicar suas justificativas para negar o exercício de qualquer direito apresentado nessas cláusulas caso considere o pedido do titular injustificado.

Ao assinar as SCCs, cada parte se torna responsável pelos danos que venha a causar às demais partes por quaisquer quebras das cláusulas, bem como se tornam sujeitas às reclamações dos titulares de dados e possíveis consequências legais das reclamações destes titulares às Autoridades de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as demais condições e circunstâncias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 (e seus anexos), do qual foi objeto o imóvel ora transacionado, farão parte integrante deste contrato, o que é de conhecimento e aceite pelas partes licitantes, sem ressalvas. O presente contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7**

é firmado em três vias de igual forma e teor aceitos pelas partes contratantes que o assinam na presença de 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Justiça Federal de Salvador/BA, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2022.

Promitente Vendedor

Promitente Comprador

Testemunha: _____

Testemunha: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO
CREFITO-7

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO
AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL